TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA MOBILIÁRIA E EQUIPAMENTOS PARA APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2020 NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA H&L PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS EIRELI.

CONTRATO N.º 043/2020

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA,** com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante,** neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **H&L PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **09.231.613/0001-04**, com sede na **AVENIDA BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 3421 - CONJ 605 – JARDIM PAULISTA, SÃO PAULO-SP**, CEP: 01.401.0001, telefone n.º (011) **5031-2860**, *e-mail* **andrea@heleventos.com.br**, doravante denominada **Contratada,** representada neste ato pela Sra. **ANDREA MASTROIANNI DE LEMOS BRITTO**, portador da Carteira de Identidade n.º **192011959 SSP-SP**, inscrito no CPF/MF sob n.º **187.107.378-20**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA MOBILIÁRIA E EQUIPAMENTOS PARA APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2020 NO MUNICÍPIO DE SALVADOR,** albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º** 30/2020**,** consoante no Processo SEI nº 0048530-49.2020.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – *DO OBJETO*

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de locação de infraestrutura mobiliária e equipamentos para APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2020 no Município de Salvador, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 30/2020 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - *DO VALOR CONTRATUAL*

Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

ITENS ISOLADOS				
7	unidade	5	272,9	R$1.364,50
LOTE 1 – MOBILIÁRIO (ITENS 10 E 11)				
10	unidade	43	103,99	R$4.471,57
11	unidade	58	83,9	R$4.866,20
TOTAL DO LOTE 01				R$9.337,77
LOTE 2 - MESAS E CADEIRAS PVC (ITENS 12 E 13)				
12	unidade	81	3,24	R$262,44
13	unidade	351	1,89	R$663,39
TOTAL DO LOTE 02				R$925,83
	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			**R$11.628,10**

1. O valor total do presente contrato é de **R$ 11.628,10 (onze mil, seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos).**

2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – *DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.3.3.90.39.14 - "Locação de Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis", vinculado à Ação 02.061.0033.4269.0001 – "Pleitos Eleitorais Nacional", do Programa 0033 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário.

2. Para a cobertura das despesas, foram emitidas as Notas de Empenho n.º 2020NE001101 e 2020NE001109 em 15 de julho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – *DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO*

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – *DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE*

1. A Contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;

d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA – *DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;

b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;

d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;

f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;

i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – *DO PAGAMENTO*

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – *DA VIGÊNCIA*

1. O contrato terá vigência da data da sua assinatura até 19 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

a) não mantiver a proposta, injustificadamente;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) fizer declaração falsa;

d) cometer fraude fiscal;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;

g) não executar o objeto licitado;

h) retardar a execução do objeto licitado;

i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

2. Para os fins da alínea "b", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.

6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.

7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula** a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – *DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO*

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – *DA RESCISÃO CONTRATUAL*

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– *DA PUBLICAÇÃO*

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – *DO FUNDAMENTO LEGAL*

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 30/2020 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – *DO FORO*

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 28 de JULHO de 2020.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

ANDREA MASTROIANNI DE L. BRITTO
CPF/MF sob n.º **187.107.378-20**
CONTRATADA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Locação de infraestrutura mobiliária e equipamentos para APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2020 no Município de Salvador, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Contratação de empresas especializadas em locação e montagem/desmontagem de estrutura mobiliária e equipamentos (ex.: bebedouros, mesas, cadeiras, divisórias e sanitários químicos), a fim de dar apoio à realização dos trabalhos de Apuração e Totalização das Eleições 2020.

Uma das etapas da eleição é a apuração dos votos. Considerando o grande fluxo de pessoas que procuram o Tribunal neste período em busca de informações, bem como a necessidade de criar espaço para a instalação das Seções Eleitorais que funcionam no Anexo II e condições para o funcionamento das Juntas Apuradoras, além de atender a outras demandas estabelecidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação, faz-se necessária a locação de estrutura provisória para abrigar todas essas atividades. Essa medida servirá para a conservação da estrutura física das instalações do Tribunal, além de possibilitar maior conforto e segurança aos usuários das edificações.

3. ESPECIFICAÇÕES

Os serviços consistem na contratação de empresas para locação, montagem/instalação, desmontagem/desinstalação e manutenção dos itens abaixo relacionados, que deverão seguir os *layouts* das plantas anexas e/ou orientação da Seção de Manutenção da Capital (SEMAC).

Os itens 14 ao 20 foram agrupados no Lote 3, de modo a ser contratado por uma única empresa, a fim de propiciar a devida compatibilização entre o fornecimento/instalação/ manutenção/desmonte de todos os itens. O agrupamento dos itens (lotes 1 e 2) proporciona a otimização da fiscalização, pois são itens cujo histórico demonstra que cadeiras e mesas sofrem constante remanejamento de lugares.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	CERCA METÁLICA		
1	Locação de cerca metálica tubular, com gradeamento vertical, apoio nas extremidades em V invertido, com altura de 1,10 m, comprimento de 2,00 m, instaladas em local indicado em planta Período: 13/11/20 a 16/11/20 – 1º turno (04 dias) 27/11/20 a 30/11/20 – 2º turno (04 dias) (Se houver) Local de instalação: área externa/estacionamento da Sede do TRE.	m	189
	TAPUMES		
2	Locação de tapume metálico, altura de 2,20m, 2 portões com largura de 4,0m, 1 portão com largura de 5,0m e 1 porta com largura de 2,00m, instaladas em local indicado em planta. Período: 13/11/20 a 16/11/20 – 1º turno (04 dias) 27/11/20 a 30/11/20 – 2º turno (04 dias) (Se houver) Local para instalação: área externa da Sede do TRE-BA.	m	265
	SINALIZAÇÃO		
3	Sinalização em adesivo vinílico com fundo branco e letras pretas, tamanho 85 x 28 cm. Quantidade: 8 unidades – 1º turno 8 unidades – 2º turno (Se houver) Dizeres a serem definidos posteriormente. Local para instalação: fixação na entrada das salas e seções eleitorais.	un	16
4	Faixa com as seguintes características: • Confeccionadas em laminado, tipo polietileno, na cor branca; • Texto em única cor (preto); • Dimensões: 3,00m de comprimento e 0,70m de largura; • Fixada em estrutura metálica "box truss", existente no local. Quantidade: 02 unidades – 1º turno 02 unidades – 2º turno (Se houver) Dizeres a serem definidos posteriormente. Local de instalação: sinalização na área externa da Sede.	un	4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
5	Sinalização em adesivo acrílico aquoso permanente. Especificação do Liner (papel protetor): • Papel couché siliconizado com gramatura de 150g; • 8m de comprimento e 2,20m de altura; • Aplicação em estrutura de TS; • Dizeres e imagens a serem definidos posteriormente. Quantidade: 01 unidade – 1º turno 01 unidade – 2º turno, caso ocorra e seja solicitado pela Fiscalização Local de instalação: Área para entrevistas (ver planta).	un	1
	ESTRUTURA BOX TRUSS		
6	Locação de estrutura metálica "box truss" para fixação de faixa com dimensão de 3,00m de comprimento e 0,70m de largura, confeccionada em laminado, tipo polietileno. A faixa deve ficar com seu limite inferior a 0,50m do solo. Período: 13/11/20 a 16/11/20 – 1º turno (04 dias) 27/11/20 a 30/11/20 – 2º turno (04 dias) (Se houver) Local de instalação: área externa da Sede do TRE-BA.	un	1
	BEBEDOUROS		
7	Locação de bebedouros para suportar garrafão de água de 20 litros, tensão 110V, devendo possuir 02 torneiras de pressão: saída de água natural e água gelada, e suporte para copo descartável preferencialmente acoplado ao bebedouro Período: 13/11/20 a 16/11/20 – 1º turno (04 dias) 27/11/20 a 30/11/20 – 2º turno (04 dias) (Se houver) Local de instalação: Sede do TRE-BA.	un	5
	PEDESTAL COM PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO		
8	Locação de pedestal com placa para identificação/sinalização de áreas, em material plástico de alta resistência, para fixação de sinalização com dimensão A4. Período: 13/11/20 a 16/11/20 – 1º turno (04 dias) 27/11/20 a 30/11/20– 2º turno (04 dias) (Se houver) Local de instalação Sede do TRE-BA..	un	6

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	SANITÁRIOS QUÍMICOS		
9	Locação de sanitários químicos portáteis, de uso individual, contendo: vaso sanitário (com tampa móvel no fundo, que evite a visualização de dejetos) e cuba; iluminação e ventilação interna; constituídos de material de alta densidade, que proporcionem grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços contínuos de: manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (recolhimento, transporte e destinação dos dejetos acumulados, através de caminhão de sucção) e lavagem dos sanitários. Período: 13/11/20 a 16/11/20 – 1º turno (04 dias) 27/11/20 a 30/11/20 – 2º turno (04 dias) (Se houver) Local de instalação: área externa da Sede do TRE-BA.	un	4
	LOTE 1 – MOBILIÁRIO		
10	Locação de mesa, formato retangular, dimensões 800mm x 600mm, sem gaveteiro acoplado, estrutura autoportante metálica em aço, na cor argila, branca, preta, cinza ou prata, com pés niveladores, tampo com 18mm no mínimo e 25mm no máximo de espessura, constituído em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico na cor marfim, argila, branca cinza ou natural e faces laterais com acabamento com fita de borda. Local de instalação: Anexo II - Totalização: 07 - Acompanhamento da Totalização e Transmissão: 36 Período: 28/09/20 a 16/11/20 – 1º turno (50 dias) 19/11/20 a 30/11/20 – 2º turno (12 dias) (Se houver)	un	43
11	Locação de cadeira giratória, sem braços, borda frontal arredondada, ajuste de altura, assento com interior em compensado forrado com espuma e revestido com tecido crepe ou similar a couro, na cor preta ou azul, encosto com interior em polipropileno forrado com espuma e revestido com tecido crepe ou similar a couro, na cor preta ou azul, base com estrutura em aço ou nylon com 5 (cinco) patas. Local de instalação: Sede - Totalização: 07 - Acompanhamento da Totalização e Transmissão: 36 - Ouvidoria - Disque Título: 15 Período: 28/09/20 a 16/11/20 – 1º turno (50 dias) 19/11/20 a 30/11/20 – 2º turno (12 dias) (Se houver)	un	58

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	LOTE 2 - MESAS E CADEIRAS PVC		
12	Locação de mesa quadrada (dimensão de 0,70m x 0,70m), em plástico (PVC), na cor branca, todos materiais novos e com identificação da empresa contratada. Período: 13/11/20 a 16/11/20 – 1° turno (04 dias) 27/11/20 a 30/11/20 – 2° turno (04 dias) (Se houver) Local para instalação: Cartórios Eleitorais e ATRAN	un	81
13	Locação de cadeiras fixas e sem braço, em plástico (PVC), na cor branca, todos materiais novos e com identificação da empresa contratada. Período: 13/11/20 a 16/11/20 – 1° turno (04 dias) 27/11/20 a 30/11/20 – 2° turno (04 dias) (Se houver) Local para instalação: Cartórios Eleitorais e ATRAN	un	351
	LOTE 3 – INFRAESTRUTURA MOBILIÁRIA		
	Para todos os itens deste lote: Período: 13/11/20 (13 horas) a 16/11/20 – 1° turno 27/11/20 (13 horas) a 30/11/20 – 2° turno (Se houver) Local de instalação: Sede e Anexo II do Tribunal		
14	Locação de aparelho de ar-condicionado tipo split portátil de 12.000 BTUs, 220V, com tubo de saída de descarga de 3m, para ser instalado em sala com "octanorm". Obs: Os aparelhos devem ter mangueira para drenagem e recipiente para recepção de água.	un	10
15	Forro para salas com estrutura em "*octanorm*" com fechamento em TS, com iluminação.	m²	49
16	Luminárias com duas lâmpadas LED T8, 18W, mínimo de 1600 lúmens cada, bivolt, luz branca (6000 ou 6500K), específicas para forro de estrutura em "*octanorm*".	un	10
17	Luminárias com uma lâmpada LED, tipo E27, bivolt, luz branca (6000 ou 6500K), mínimo de 1300 lúmens para encaixe de estrutura em "*octanorm*" sem forro.	un	33
18	Estrutura em "*octanorm*" fechamento em TS, h=2,20 (ver planta de detalhamento). Obs.: com 8 portas com visor conforme detalhamento	m	110
19	Estrutura em "*octanorm*" fechamento inferior em TS, e vidro a partir de 1 m de altura, h=2,20 (ver planta de detalhamento).	m	23
20	Locação de organizadores de ambiente tipo "unifila", altura mínima 1 metro.	m	60

Para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos referentes à especificação, deverá ser consultada a Seção de Manutenção da Capital (SEMAC) do TRE-BA, de segunda a quinta-feira das 13:30 às 18:00 e às sextas-feiras das 8:00 às 12:00, através dos telefones (71) 3373-7088/7361/7299.

4. CÓDIGO CATSER

O código CATSER para todos os itens constantes da tabela apresentada em "Especificações" é 13099.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO

Item	Descrição	Data e horário de início da locação (conclusão de montagem)	Desmontagem / retirada da estrutura e equipamentos após o 1º turno	Desmontagem / retirada da estrutura e equipamentos após o 2º turno (se houver)
6, 7 e 8	Estrutura metálica, bebedouros, pedestal com placa para sinalização	13:00 do dia 13/11/20 para o 1º turno das Eleições e até às 13:00 do dia 27/11/20, no caso de 2º turno, se houver	de 17 a 19/11/20	de 30/11 a 02/12/20
1 e 2	Cercas metálicas e tapumes	13:00 do dia 13/11/20 para o 1º turno das Eleições e até às 13:00 do dia 27/11/20, no caso de 2º turno, se houver	de 17 a 19/11/20	de 30/11 a 02/12/20
3, 4 e 5	Sinalização	13:00 do dia 13/11/20 para o 1º turno das Eleições e até às 13:00 do dia 27/11/20, no caso de 2º turno, se houver	-	-
9	Sanitários químicos	13:00 do dia 13/11/20 para o 1º turno das Eleições e até às 13:00 do dia 27/11/20, no caso de 2º turno, se houver	de 17 a 19/11/20	de 30/11 a 02/12/20

Item	Descrição	Data e horário de início da locação (conclusão de montagem)	Desmontagem / retirada da estrutura e equipamentos após o 1° turno	Desmontagem / retirada da estrutura e equipamentos após o 2° turno (se houver)
Lote 1	Mobiliário	Item 10 43 mesas: Local de instalação: Totalização e Acompanhamento de Transmissão 8:00 do dia 28/09/20 para o 1° turno das Eleições; 8:00 do dia 19/11/20, no caso de 2° turno, se houver	de 17 a 19/11/20	de 30/11 a 02/12/20
		Item 11 58 cadeiras: Local de instalação: Totalização, Acompanhamento de Transmissão e Disque Título (15 cadeiras) 8:00 do dia 28/09/20 para o 1° turno das Eleições; 8:00 do dia 19/11/20, no caso de 2° turno, se houver	de 17 a 19/11/20	de 30/11 a 02/12/20
Lote 2	Mesas e cadeiras PVC	Item 12 - 81 mesas Local para instalação: Cartórios Eleitorais (73 mesas) e sala motoristas (8 mesas). 13:00 do dia 13/11/20 para o 1° turno das Eleições e até às 13:00 do dia 27/11/20, no caso de 2° turno, se houver	de 17 a 19/11/20	de 30/11 a 02/12/20
		Item 13 - 351 cadeiras Local para instalação: Cartórios Eleitorais (319 cadeiras) e sala motoristas (32 cadeiras). 13:00 do dia 13/11/20 para o 1° turno das Eleições e até às 13:00 do dia 27/11/20, no caso de 2° turno, se houver	de 17 a 19/11/20	de 30/11 a 02/12/20

Item	Descrição	Data e horário de início da locação (conclusão de montagem)	Desmontagem / retirada da estrutura e equipamentos após o 1º turno	Desmontagem / retirada da estrutura e equipamentos após o 2º turno (se houver)
Lote 3	Infraestrutura Mobiliária	13:00 do dia 13/11/20 para o 1º turno das Eleições e até às 13:00 do dia 27/11/20, no caso de 2º turno, se houver	de 17 a 19/11/20	de 30/11 a 02/12/20

5.1. Em caso de ocorrência de 2º turno, as Contratadas poderão desmontar, ao final do 1º turno, toda a estrutura (mobiliário/equipamentos). Caso decidam por deixar montada toda ou parte da estrutura, estas poderão permanecer no local, não assumindo o TRE-BA qualquer responsabilidade sobre eventuais danos que vierem a sofrer. A fiscalização deve ser informada, por escrito, sobre a opção da empresa. Os serviços de desmontagem/retirada devem iniciar a partir das 8:00 do dia 17/11/2020 para o 1º turno das Eleições e dia 30/11/2020, no caso de haver 2º turno , tendo a empresa o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para concluí-los.

5.2. Os serviços de montagem/instalação, desmontagem/desinstalação e retirada das estruturas devem ser realizados no horário das 8:00 às 18:00.

5.3. Os serviços de montagem da estrutura referente ao Lote 3 – Infraestrutura Mobiliária deverão ser iniciados no máximo até o dia 09/11/2020 para o 1º turno e até o dia 23/11/2020 para o 2º turno, se houver.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. As empresas contratadas deverão informar à Fiscalização do Contrato, através dos e-mails: protocolo@tre-ba.jus.br e semac@tre-ba.jus.br, até as datas abaixo, o dia e o horário de entrega dos bens e os nomes e RG dos funcionários que farão os serviços de entrega/montagem/arrumação/manutenção/desmontagem:

a) dia 24/09/2020, para o itens 10 e 11 Lote 1 (43 mesas retangulares e 58 cadeiras giratória);

b) dia 03/11/2020, para o itens 12 e 13 Lote 2 (81 mesas quadradas e 351 cadeiras PVC) e

c) dia 09/11/2020, para os demais itens, excetuando-se aqueles relativos ao Lote 3.

6.2. A empresa contratada deverá apresentar plano de trabalho para execução dos serviços referentes ao Lote 3 (Infraestrutura Mobiliária), em até 4 (quatro) dias antes do início da montagem, a fim de que os

setores do Tribunal envolvidos possam programar suas atividades. Neste plano, deverão estar discriminadas as etapas de trabalho, com os respectivos horários e a ocupação ordenada da área.

6.3. As empresas contratadas deverão manter as dependências do Tribunal, as áreas onde serão instalados os equipamentos e a sinalização e as áreas externas, em perfeito estado de conservação e limpeza, durante e após a execução dos serviços, responsabilizando-se por qualquer dano que vier a ocorrer em decorrência da prestação dos mesmos.

6.4. Toda a estrutura, mobiliários e equipamentos deverão estar em boas condições de higiene e conservação e limpos de marcas, logotipos ou propagandas.

6.5. Os itens 1, 2 e 6 (Cercas, Tapumes e Estruturas metálicas) devem estar em boas condições de conservação e uso (ex.: sem ferrugem/rasgos, com peças originais para encaixe, fechadura apropriada para as portas e portão do tapume, as barras/ folhas devem estar fixas na estrutura de enquadramento etc.) e sem marcas, logotipos ou propagandas.

6.6. Para o item 9 (Sanitários químicos), a Contratada deverá prestar os serviços de instalação, manutenção, higienização e desinstalação, deixando os espaços utilizados nas mesmas condições encontradas quando da sua implantação. O caminhão de sucção, que fará o recolhimento, transporte e destinação dos dejetos acumulados, deverá ter altura inferior a 3,30m. A Contratada deverá realizar a manutenção dos sanitários químicos com materiais específicos. Todos os materiais acumulados nas caixas de dejetos deverão ser recolhidos por caminhão combinado (tanque dejetos/tanque água) de baixa pressão, e depois deverá ser realizada a limpeza com água e produto químico. A manutenção deverá ser realizada de forma que os sanitários se mantenham limpos. Os resíduos e efluentes deverão ser descartados em estação de tratamento de esgoto da região e a higienização dos sanitários deverá ser realizada por uma equipe treinada em limpeza profissional e equipada com todos os equipamentos de proteção individual coletiva. A Contratada deverá realizar o serviço de manutenção contínua dos sanitários químicos com lavagem dos equipamentos, fornecimento de material de higiene e limpeza – papel higiênico, papel toalha e gel para as mãos.

6.7. Para realização dos serviços dos itens 3, 4 e 5 (Sinalização), especificações serão enviadas via e-mail.

6.8. Qualquer mobiliário/equipamento que apresente defeito, ou não esteja funcionando adequadamente, mesmo após o recebimento provisório, deverá ser substituído, a contar da comunicação da ocorrência, por outro equipamento de idênticas características, no prazo máximo de:

a) 03 (três) horas – para os itens 1 (Cercas metálicas), 2 (Tapumes) e 6 (Estrutura Metálica);

b) 01 (uma) hora – para demais itens e lotes.

6.9. Deverão ser montadas 8 (oito) salas com estrutura em "octanorm", com fechamento em TS e vidro:

a) As seções eleitorais e o posto de informação localizados na Recepção 1 e 2 do Anexo II não terão forro, terão iluminação fixada na própria estrutura e equipadas com ar condicionado;

b) A sala dos Membros da Corte localizada no Anexo II (Torre 4) e a sala de Apoio à Imprensa localizada no *foyer* da Sede terão forros específicos para estruturas dessa natureza, com iluminação e equipadas com ar condicionado.

6.10. Todo o transporte de material e pessoal para execução dos serviços ficará por conta das contratadas, que se obrigarão a entregar todos os itens, providenciar sua montagem, arrumação e/ou instalação e, após o término dos trabalhos deste Tribunal, quando os materiais serão entregues às Contratadas, providenciar o desmonte e retirada de toda a estrutura.

6.11. As Contratadas ficam obrigadas a fornecer à Fiscalização do Contrato no ato da entrega dos itens, números de telefones de contato com o(s) representante(s) da empresa que esteja(m) apto(s) a atender a qualquer solicitação da Contratante referente aos itens locados, no caso de necessidade, durante o período contratual. As Contratadas deverão também disponibilizar um preposto, a quem a Fiscalização do Contrato deverá se dirigir para solução de quaisquer problemas porventura existentes, que ficará de plantão durante a arrumação/instalação assim como no período de desinstalação/retirada de toda estrutura contratada.

6.12. Deverão ficar à disposição durante todo o período de montagem/instalação/desmontagem (do início ao final da prestação dos serviços), pelo menos, 01 (um) preposto e 01 (um) montador na Sede deste Tribunal, para atender a qualquer solicitação da Contratante referente à estrutura montada Lote 03-Infraestrutura Mobiliária. O preposto será a pessoa a quem a Fiscalização do Contrato deverá se dirigir para solução de quaisquer problemas porventura existentes. Nos dias de realização das eleições (15/11/2020 – 1° turno e 29/11/2020 – 2° turno, se houver), o pessoal da empresa acima citado deve ficar de plantão de 7:00 até o encerramento dos trabalhos, concedendo o intervalo de 2 (duas horas) na jornada dos mesmos, em caráter de revezamento, a fim de assegurar o direito ao voto.

6.13. Os serviços deverão ser executados com o máximo de esmero, não sendo aceitos aqueles que, a juízo da Fiscalização, não forem julgados em boas condições.

6.14. Os serviços serão acompanhados por fiscais do TRE-BA, devidamente designados, com o objetivo de assegurar sua conformidade com o quanto ajustado, verificando todos os detalhes de montagem/instalação do mobiliário e equipamento, prestando quaisquer esclarecimentos sobre eventuais dúvidas que possam advir da sua execução.

6.15. Assinado o contrato, para o Lote 3 (Infraestrutura mobiliária) deverá a Contratada apresentar a ART/CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou a RRT/CAU (Registro de Responsabilidade Técnica) dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato e antes de iniciar os trabalhos.

6.16. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos trabalhos, inclusive seguro contra acidentes. Deverá também se responsabilizar pelo ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado ao TRE ou a terceiros na execução do contrato.

6.17. Fica sob a responsabilidade da Contratada todos os tipos de material e/ou ferramentas necessários a execução e manutenção dos serviços.

7. DA VISTORIA

A Licitante interessada em participar da Licitação poderá realizar vistoria nos locais onde serão instalados os itens 1 (Cerca metálica), 2 (Tapumes), 9 (Sanitários químicos) e Lote 3 (Infraestrutura mobiliária), para tomarem conhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes, particularmente, em face dos tipos de piso, como concreto intertravado, terreno, além de acentuados desníveis e curvas no terreno, de forma a obter pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias para a formulação da sua proposta de preços.

A realização da vistoria é facultativa, não se consubstanciando em condição para a participação no certame, ficando as Licitantes, contudo, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

A visita poderá ser previamente agendada com a Seção de Manutenção da Capital através dos telefones: (71) 3373-7088 / 7299 / 7361, e-mail: semac@tre-ba.jus.br. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil que antecede a abertura do certame, de segunda-feira a quinta-feira das 14:00 às 18:00, e às sextas-feiras das 8:00 às 12:00.

8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os mobiliários/equipamentos serão montados/instalados no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, localizado na 1° Avenida do CAB, n° 150 – Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA – CEP 41.745-901.

8.2. A montagem/instalação de todos os itens deverá seguir rigorosamente o projeto de "Layout" anexo para montagem das estruturas, mobiliário e equipamentos e/ou a orientação dos servidores do TRE-BA designados para fiscalização.

8.3. Caso a Contratada opte por deixar a estrutura já montada (toda ou parte dela), desde o 1° turno, no dia 23/11/2020 deverá ser feita uma vistoria técnica de todas as instalações, em conjunto com a fiscalização do TRE-BA, reparando o que for necessário a apresentá-la em perfeito estado até o dia 27/11/2020 às 13:00, quando estas serão novamente vistoriadas pelos fiscais da Contratante. Para estas vistorias deverá estar presente o preposto da empresa contratada.

9. RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório dos trabalhos para o 1º turno se dará no dia da finalização da montagem/instalação e o recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após a desmontagem/ desinstalação/ retirada da estrutura ou declaração de que permanecerá para o 2º turno, caso houver.

9.2. Caso haja 2º turno, o recebimento provisório dos trabalhos se dará no dia da finalização da revisão e/ou montagem/instalação da estrutura e o recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após a desmontagem/desinstalação/retirada total da estrutura.

9.3. Para os itens 3, 4 e 5 (Sinalização), o recebimento provisório dos serviços (no 1º e 2º turnos das Eleições) se dará na entrega/instalação dos serviços e neste momento será verificado a qualidade da prestação dos serviços e então dado o recebimento definitivo.

9.4. Os itens não aprovados pela Fiscalização do Contrato no recebimento provisório deverão ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

A comprovação de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, para os itens 1 (Cerca metálica), 2 (Tapumes), 9 (Sanitários químicos) e lote 3 (Infraestrutura mobiliária):

10.1. Para o lote 3 (Infraestrutura mobiliária), apresentação de comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiver vinculada a licitante;

10.2. Para o item 2 (Tapumes), apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais tenha prestado, com êxito e com a melhor qualidade técnica, serviços de montagem e desmontagem de tapumes metálicos, comprovada com o fornecimento de pelo menos 88,00m de tapumes metálicos;

10.4. Para o lote 3 (Infraestrutura mobiliária), apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais tenha prestado, com êxito e com a melhor qualidade técnica, serviços de montagem e desmontagem de stands em perfil de alumínio com fechamento em TS e de estruturas metálicas;

10.5. Para o item 1 (Cerca metálica), apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais tenha prestado, com êxito e com a melhor qualidade técnica, serviços de locação do item;

10.6 Para o item 9 (Sanitários químicos) apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais tenha prestado, com êxito e com a melhor qualidade técnica os serviços de locação do item.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

a) acompanhar o recebimento do material através de servidor ou de comissão, efetuando o recebimento definitivo no prazo pactuado;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;

d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo e na legislação vigente:

a) prestar os serviços no prazo e quantidade estabelecidos neste instrumento;

b) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

c) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;

e) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições exigidas para a contratação.

13. PENALIDADE PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

13.1 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) Atrasar a entrega do plano de trabalho para execução dos serviços, item 6.2 – 1,0% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Lote 3, até o limite máximo de 2 (dois) dias úteis;

b) Atrasar a entrega da estrutura (mobiliário/equipamentos), devidamente montada – 1,0% (um por cento) por hora de atraso sobre o valor do(s) item(ns)/lote(s) em atraso, até o limite máximo de 06 (seis) horas;

c) Atrasar a desmontagem da estrutura (mobiliário/equipamentos) – 2,0% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do(s) item(ns)/lote(s) em atraso, até o limite máximo de 3 (três) dias;

d) Atrasar o prazo de substituição de mobiliário/equipamento previsto no item 9.4 – 2,0% (dois por cento) por hora de atraso sobre o valor total do item não atendido, até o limite máximo 6 (seis) horas;

e) Atrasar o prazo de substituição de equipamento previsto no item 6.8 – 2,0% (dois por cento) por hora de atraso sobre o valor total do item não atendido, até o limite máximo de 3 (três) horas;

f) Deixar de prestar a manutenção dos sanitários químicos, com limpeza e lavagem dos equipamentos, fornecimento de material de higiene e limpeza – papel higiênico, papel toalha e gel para as mãos, conforme previsto no item 6.6 – Forma de Execução – 10% (dez por cento) sobre o valor do item contratado por ocorrência;

g) Inexecução Parcial – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da instalação não executada e/ou equipamento não instalado/entregue;

h) Inexecução total – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total contratado;

i) Deixar de manter os profissionais conforme especificados no item 6.12 – durante a prestação dos serviços, inclusive para o plantão nos dias de realização das eleições – 8,0% (oito por cento) sobre o valor total contratado, por ocorrência;

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

14.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

15. PAGAMENTO

15.1 Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário em conta corrente, após o recebimento definitivo, a cargo dos fiscais do contrato, que ocorrerá após a retirada/desmontagem dos equipamentos, nos seguintes prazos e condições:

15.1.1. Para valor igual ou inferior a R$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

15.1.2. Para valor superior a R$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

15.2 O pagamento será realizado proporcionalmente ao período de locação, sendo realizado pagamento na seguinte proporção por item e por turno:

a) Itens 1 a 9, Lote 2 (itens 12 e 13): 50% do valor total para o primeiro turno e 50% para o segundo turno se houver;

b) Lote 1 (itens 10 e 11): 81% do valor total para o primeiro turno e 19% para o segundo turno se houver;

c) Lote 3 (itens 14 ao 20): 65% do valor total para o primeiro turno e 35% para o segundo turno se houver.

15.3 Condiciona-se o pagamento à:

a) Apresentação da Nota Fiscal / Fatura discriminativa da execução do objeto contratado, emitida pela empresa;

b) Declaração da Fiscalização do Contrato de que os serviços foram integralmente executados na forma avençada.

15.4. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

15.5. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

16. VIGÊNCIA

16.1 A vigência do Contrato será contada a partir de sua assinatura até o dia 19/12/2020.

17. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

17.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

17.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

17.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

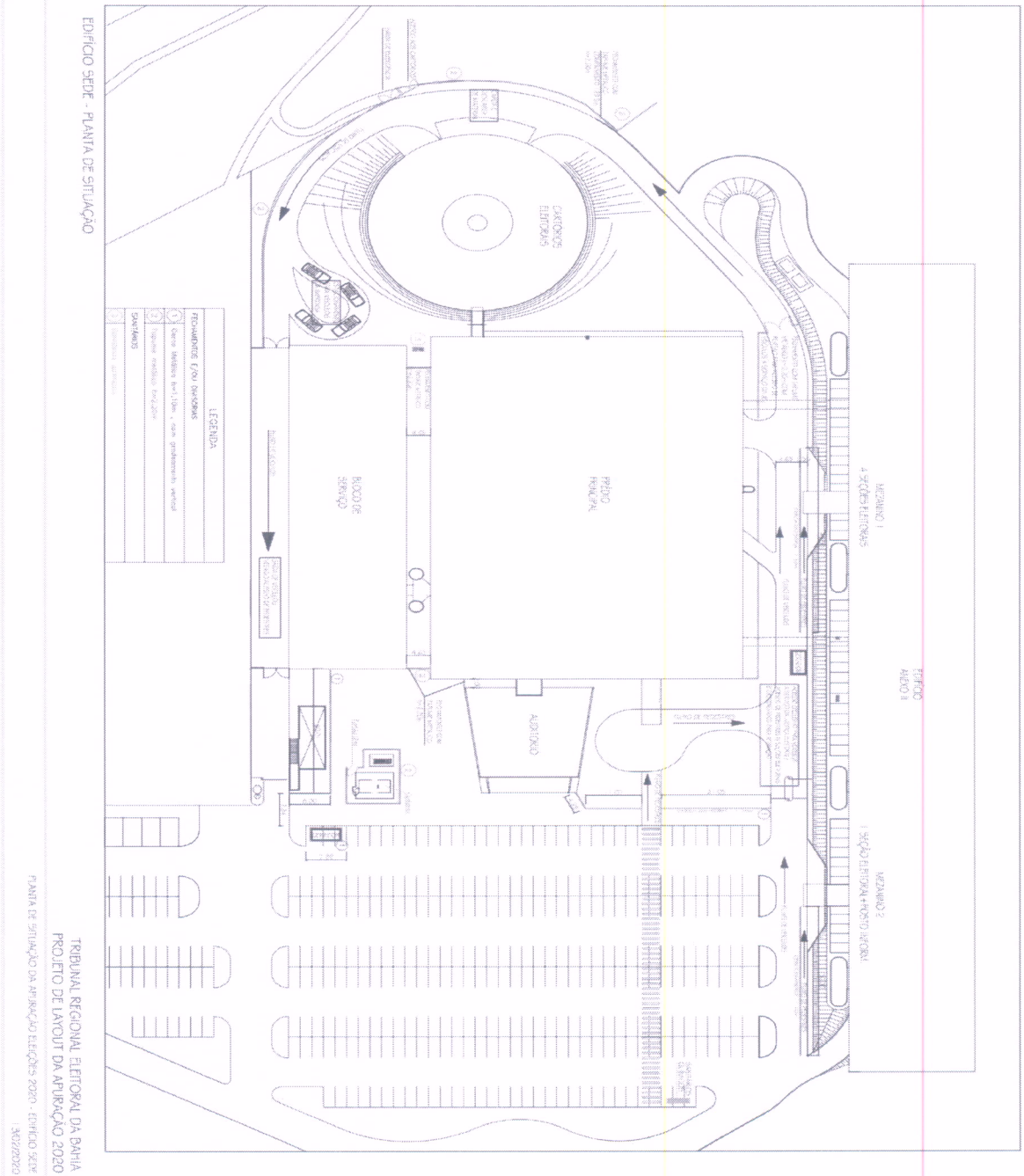
EDIFÍCIO SEDE - PLANTA DE SITUAÇÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
PROJETO DE LAYOUT DA APURAÇÃO 2020
PLANTA DE SITUAÇÃO DA APURAÇÃO ELEIÇÕES 2020 - EDIFÍCIO SEDE
30/2/2020
LEGENDA
FECHAMENTOS E/OU DIVISÓRIAS
BANHEIROS
BLOCO DE SERVIÇO
PRÉDIO PRINCIPAL
AUDITÓRIO
ANEXO II
MEZANINO 1
4 SEÇÕES ELEITORAIS
MEZANINO 2
1 SEÇÃO ELEITORAL + POSTO AVANÇADO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

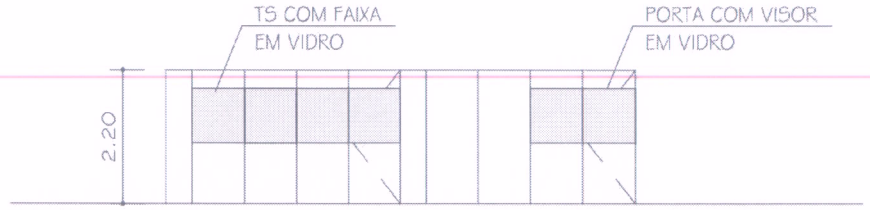

SEÇÃO ELEITORAL E POSTO DE INF. - VISTA E
ESCALA 1/100

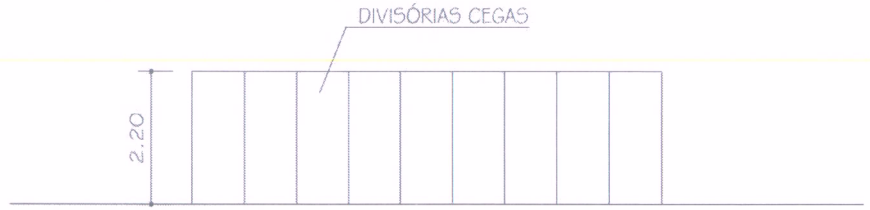

SEÇÃO ELEITORAL E POSTO DE INF. - VISTA G
ESCALA 1/100

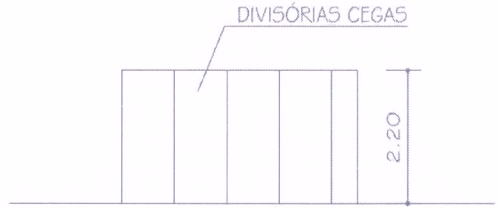

SEÇÃO ELEITORAL E POSTO DE INF. - VISTA F
ESCALA 1/100

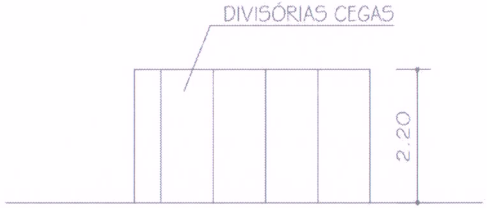

SEÇÃO ELEITORAL E POSTO DE INF. - VISTA H
ESCALA 1/100

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SEÇÃO DE PROJETOS E OBRAS

VISTAS SEÇÕES ELEITORAIS - MEZANINO 2 EDF. ANEXO II

VISTAS - 1/100 DATA: 13/02/2020

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

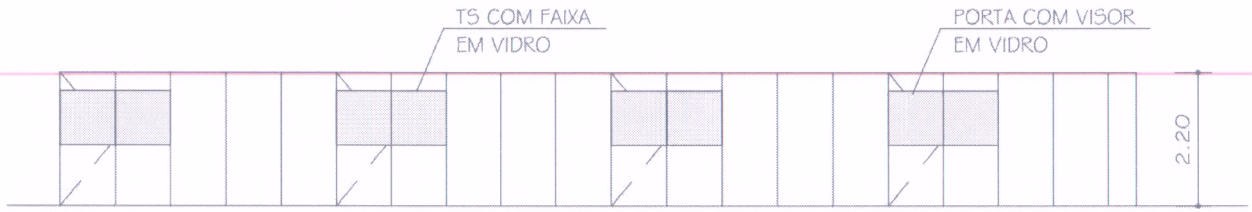

SEÇÕES ELEITORAIS - VISTA A
ESCALA 1/100

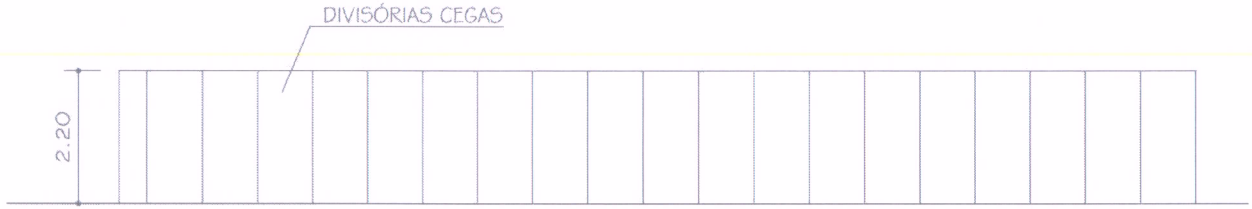

SEÇÕES ELEITORAIS - VISTA C
ESCALA 1/100

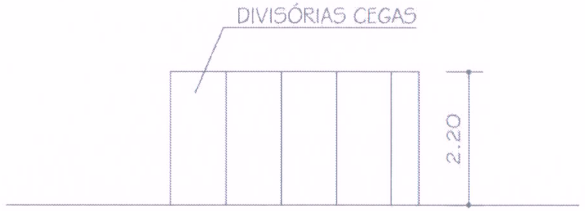

SEÇÕES ELEITORAIS - VISTA B
ESCALA 1/100

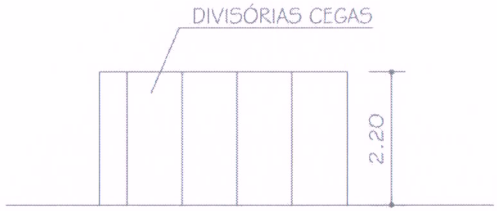

SEÇÕES ELEITORAIS - VISTA D
ESCALA 1/100

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SEÇÃO DE PROJETOS E OBRAS

VISTAS SEÇÕES ELEITORAIS - MEZANINO I EDF. ANEXO II

VISTAS - 1/100 DATA: 13/02/2020

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SEÇÃO DE PROJETOS E OBRAS

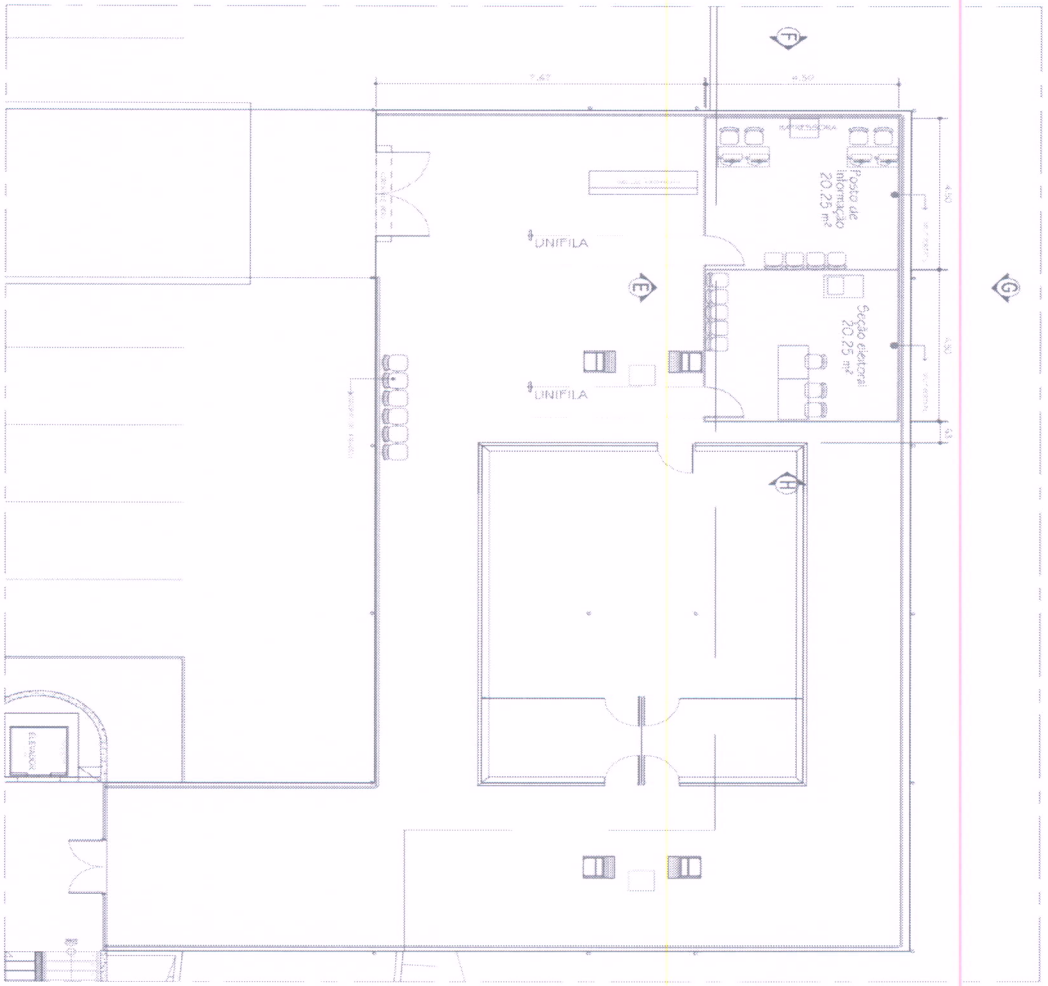

SUGESTÃO LAYOUT SEÇÕES ELEITORAIS - MEZANINO 2 EDF. ANEXO II
PLANTA BAIXA - 1/100
DATA: 13/02/2020

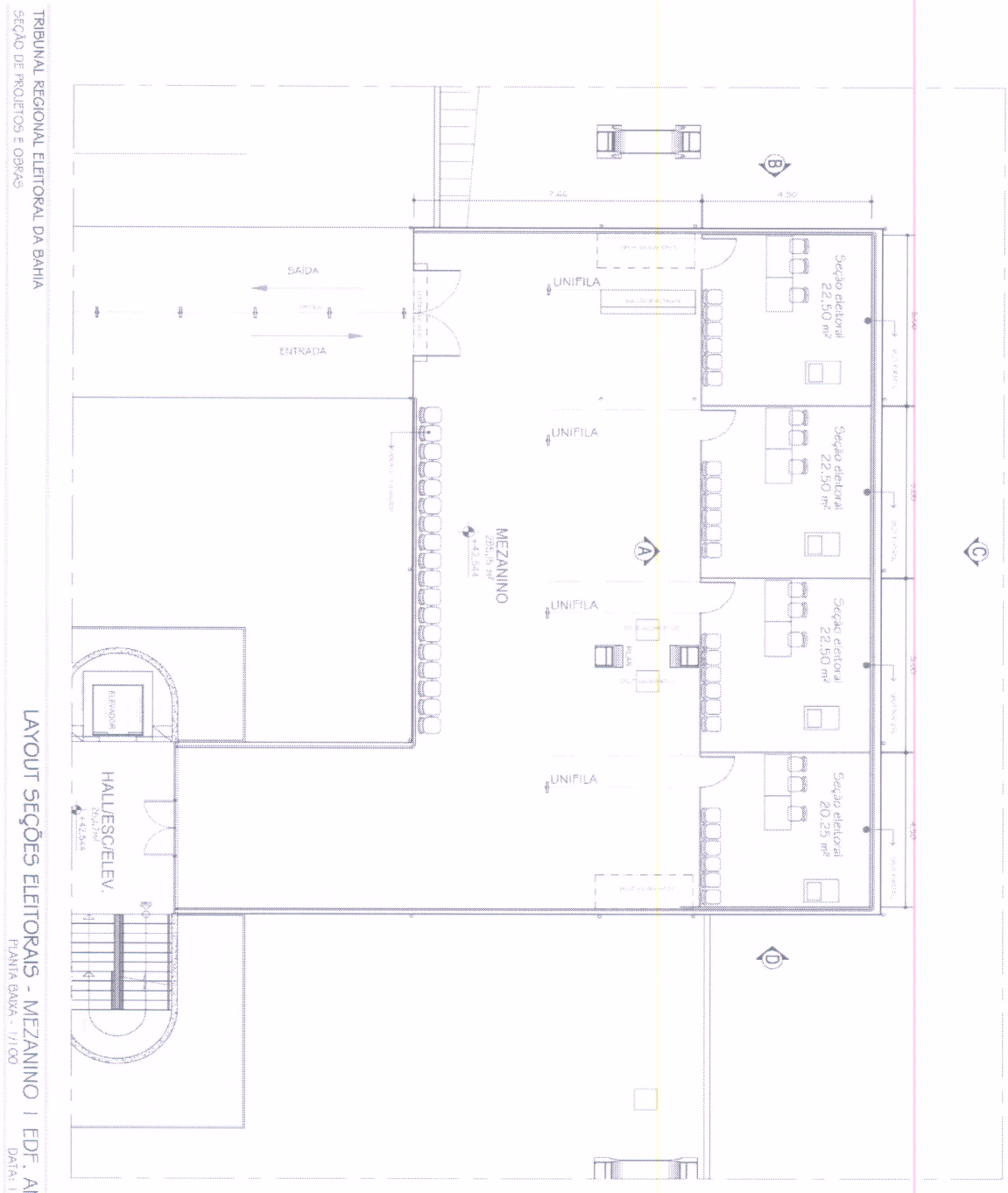
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SEÇÃO DE PROJETOS E OBRAS
LAYOUT SEÇÕES ELEITORAIS - MEZANINO | EDF. ANEXO II
PLANTA BAIXA - 1/100
DATA: 13/02/2020
SAÍDA
ENTRADA
UNIFILA
UNIFILA
UNIFILA
UNIFILA
MEZANINO
HALL/ESC/ELEV.
ELEVADOR
Seção eleitoral 22.50 m²
Seção eleitoral 22.50 m²
Seção eleitoral 22.50 m²
Seção eleitoral 20.25 m²
A
B
C
D

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

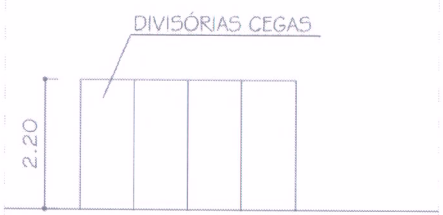

APOIO IMPRENSA - VISTA A
ESCALA 1/100

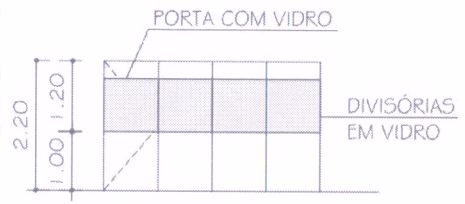

APOIO IMPRENSA - VISTA C
ESCALA 1/100

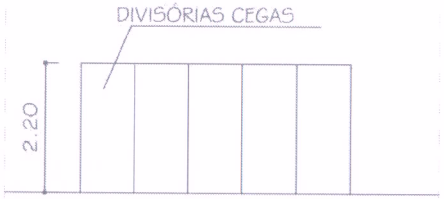

APOIO IMPRENSA - VISTA B
ESCALA 1/100

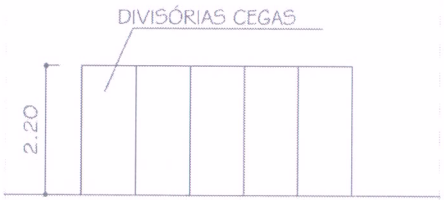

APOIO IMPRENSA - VISTA D
ESCALA 1/100

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SEÇÃO DE PROJETOS E OBRAS

SUGESTÃO LAYOUT SALA DE IMPRENSA - EDF. PRINCIPAL PAV. TÉRREO
PLANTA BAIXA - 1/100 DATA: 10 / 02 /2020

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SEÇÃO DE PROJETOS E OBRAS

SUGESTÃO LAYOUT MEMBROS DA CORTE + TOTALIZAÇÃO + TRANSMISSÃO REMOTA - EDF. ANEXO II

PLANTA BAIXA - 1/100

DATA: 13/02/2020

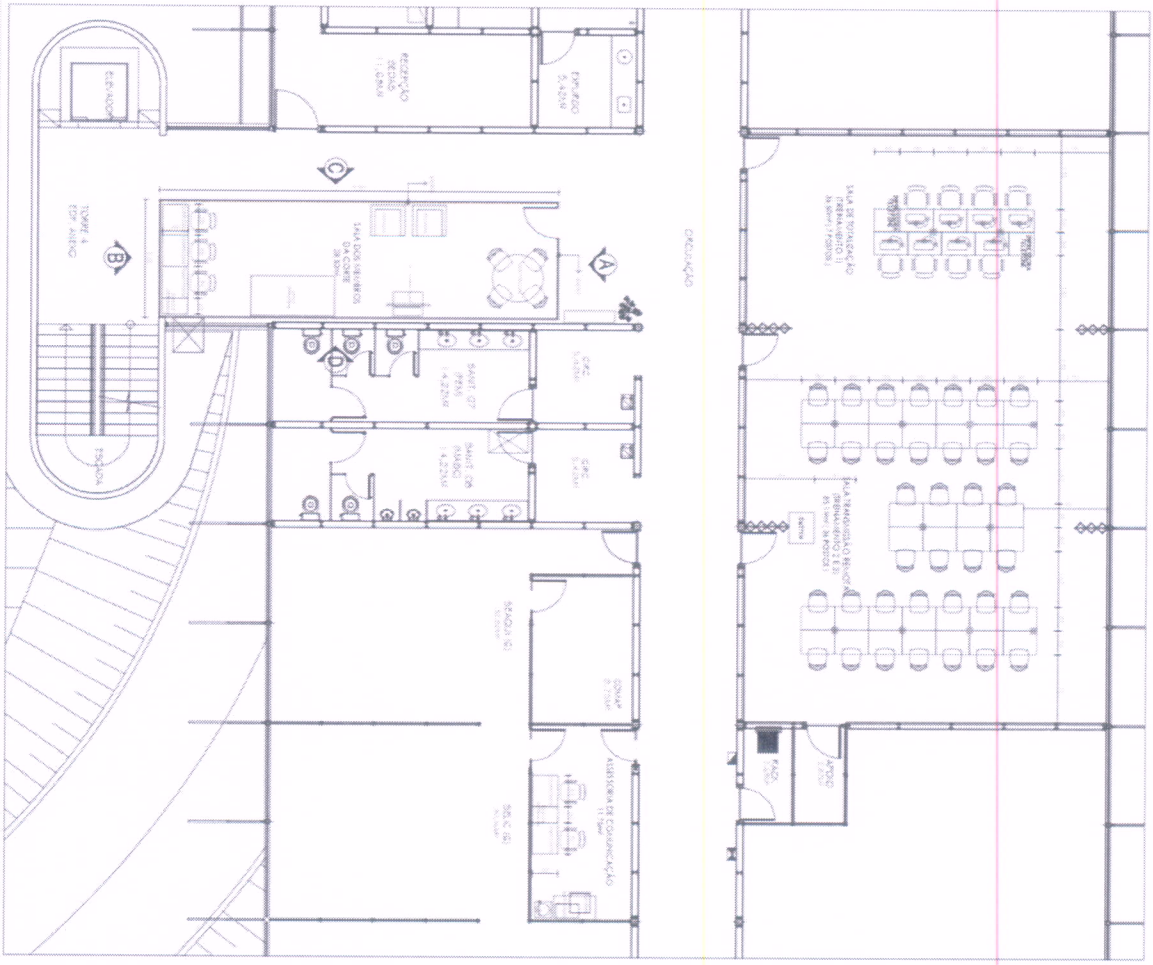

LEGENDA:
NOBREAK

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

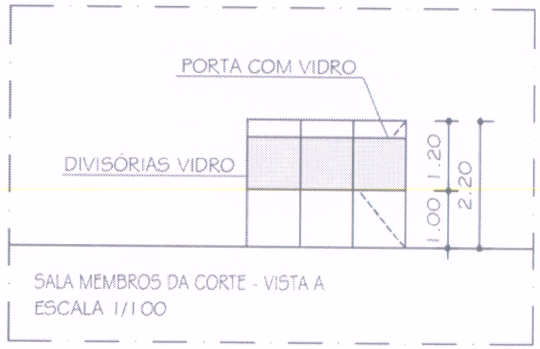

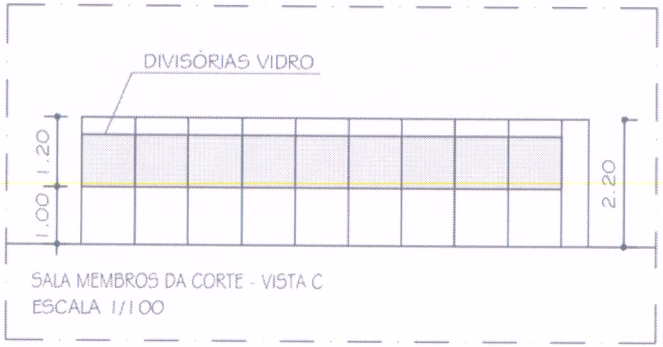

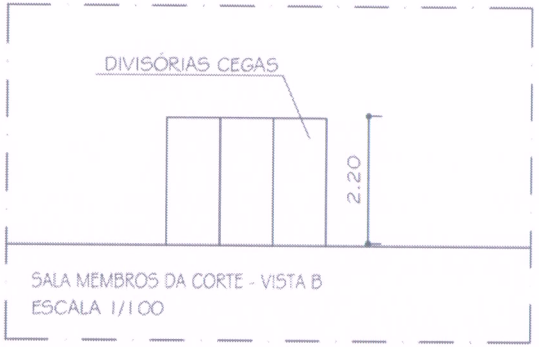

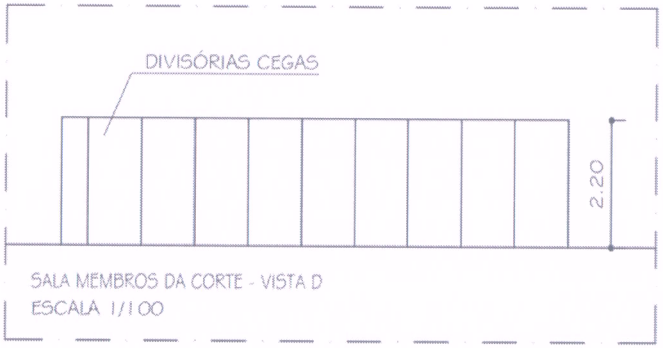

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SEÇÃO DE PROJETOS E OBRAS

SUGESTÃO LAYOUT SALA MEMBROS DA CORTE - EDF. ANEXO II
VISTAS - 1/100 DATA: 13 / 02 /2020

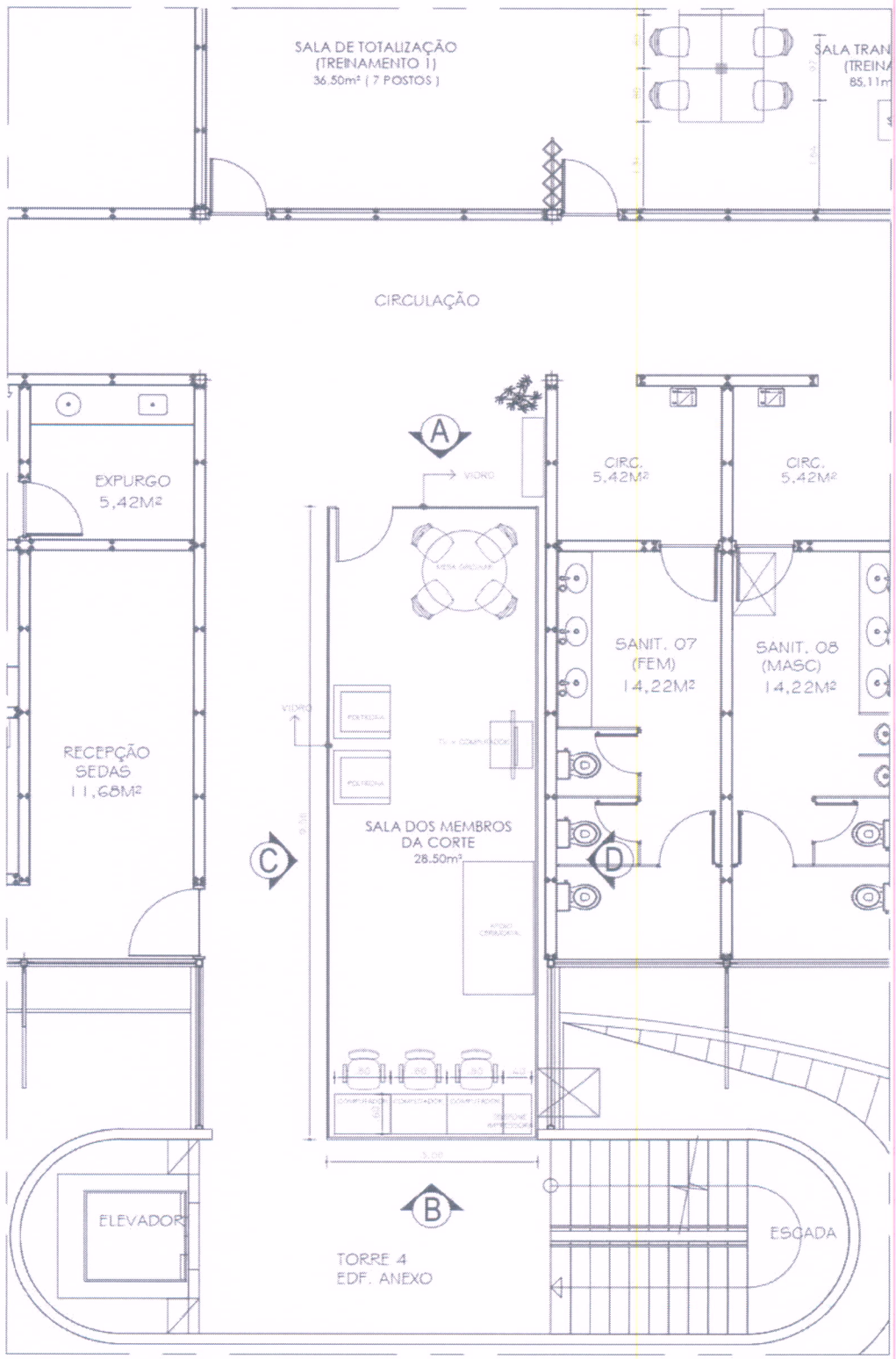

SUGESTÃO LAYOUT MEMBROS DA CORTE - EDF. ANEXO
PLANTA BAIXA - 1/75
DATA: 13 / 02 /2020

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SEÇÃO DE PROJETOS E OBRAS